



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1069/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

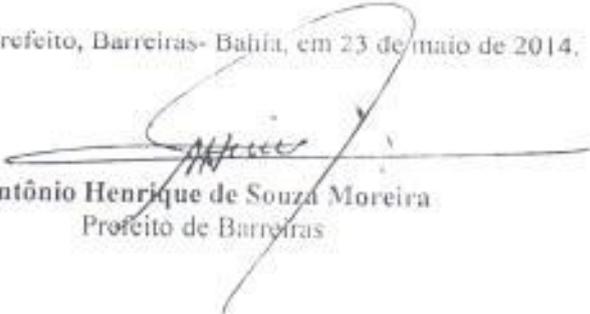
"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo do Município de Barreiras."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedido reajuste de 8,0% (oito por cento), incidente sobre os vencimentos percebidos pelos servidores efetivos do Poder Legislativo, reativo a abril de 2014, **conforme Artigo 5º, Inciso XI da Lei Municipal nº762/2007.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 23 de maio de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras